



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 1/2015 – MONITORAMENTO 3

1 INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada no processo “Gerenciar pagamentos e consignações”, com objetivo de avaliar os controles administrativos relacionados à concessão e ao pagamento do Auxílio-Transporte. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 1/2015 - Nuarh, expedido em 14/8/2015.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em terceira ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1. Ponto de auditoria “2.1 Deficiência nos controles de concessão do auxílio-transporte”.

2.1.1. Recomendação “2.1.8 a) elaborar e implantar plano de ação (conforme modelo constante do anexo II do documento “Metodologia de Planejamento Setorial”, desenvolvido pela Aproge/DG) descrevendo as ações necessárias para sanear as deficiências identificadas nos controles administrativos de concessão do auxílio-transporte” (fls. 7v e 8).

2.1.1.1. Providências informadas pelo gestor

3. A Coordenação de Registro Funcional, do Departamento de Pessoal (Coref/Depes), informa que o Plano de Ação objeto da recomendação foi elaborado e apresentado em janeiro de 2016 (fl. 23), e encontra-se em execução, expondo em seguida a situação de implemento de cada projeto/ação, como segue:

1. Política de conscientização;

Trata-se de uma ação continuada que está sendo executada desde o primeiro semestre de 2016. A ação busca melhorar a comunicação com os beneficiários do auxílio-transporte, por meio de e-mails, divulgação na Revista na Casa, recadastramento de beneficiários e melhoria do Termo de Adesão, principalmente, no intuito de esclarecer os pontos indicados pela Auditoria, quais sejam: a não possibilidade de utilização de transporte individual ou próprio mesmo que eventualmente; a necessidade de atualização cadastral; a proibição de concessão do auxílio no caso de utilização de transportes seletivos ou especiais, salvo quando na localidade não houver a opção convencional.

2. Adequação da comprovação de endereço;

Foi definido que o servidor deve apresentar um comprovante de residência, no qual conste inclusive o CEP, em nome do titular, cônjuge ou pais, com data recente (até 3 meses). Se o comprovante estiver em nome de outra pessoa que não seja um dos citados, o titular do comprovante deverá preencher declaração de residência com firma reconhecida.

3. Adequação do pagamento do auxílio aos servidores com regime de escala;



Mensalmente, são conferidos os servidores que trabalham em regime de escala e o recebimento do auxílio-transporte.

4. Revisão das linhas e sistemas de linhas;

Todas as linhas e tarifas foram revisadas e foi adotada a mesma nomenclatura utilizada pelo DFTrans e pela ANTT.

As linhas foram classificadas em três macro grupos de acordo com suas especificidades:

- a. Seletivo/Especial;
- b. Convencional;
- c. Semiurbana.

5. Novo termo de adesão;

O Termo de Adesão foi reformulado para atender as recomendações da Auditoria. O servidor deve informar o número da linha utilizada, o trajeto executado, o valor tarifário e o nome da empresa concessionária. Além disso, o termo deixa claro que o auxílio é devido apenas ao servidor que utiliza transporte coletivo.

6. Auxílio-Transporte / Vagas Privativas;

Foi definido, em conjunto com o Departamento de Polícia Legislativa, desde junho de 2016, que aquele Departamento verificará o cadastro no auxílio-transporte no Sigesp-CD a cada solicitação de vaga privativa e disponibilizará periodicamente à Coref a relação de novas concessões de vagas.

7. Elaboração de cronograma de recadastramento;

Foi definido que o recadastramento será realizado a cada dois anos. O primeiro foi realizado em junho de 2016 e atingiu todos os beneficiários.

8. Desenvolvimento do histórico residencial no Sigesp-CD;

A demanda já foi encaminhada ao Centro de Informática, contudo, aguarda a oportunidade para implementação, em face de outras demandas existentes.

4. Em complemento, a DRH informa, à fl. 54, que as informações prestadas pela Coref/Depes foram encaminhadas para compor o Relatório de Tomadas de Contas Anual de 2016.

2.1.1.2. Análise

5. Diante dos esclarecimentos apresentados pelo gestor e tendo em vista sanarem as deficiências identificadas nos controles administrativos de concessão no auxílio-transporte, enumerados à fl. 2v, consideram-se os seguintes itens do plano de ação como atendidos: política de conscientização, adequação da comprovação do endereço, adequação do pagamento do auxílio aos servidores com regime de escala, revisão das linhas e sistemas de linhas, novo termo de adesão, cancelamento do auxílio-transporte para detentores de vagas privativas e cronograma de recadastramento.

6. Em relação ao desenvolvimento do histórico residencial no SigespCD, a informação é que já foi solicitado ao Cenin, mas aguarda a oportunidade para implementação por conta de outras demandas mais prioritárias.

7. Conforme já relatado na análise referente ao 2º monitoramento da presente ação de controle, “este núcleo tem encontrado dificuldade em relação às recomendações direcionadas ao Cenin, no que diz respeito à criação de módulos complementares ao SigespCD” (fl. 47v).



8. Assim, face à recorrente limitação ocasionada, segundo o Cenin, pela sobreposição de demandas vindas da alta administração da Casa, solicitamos novamente ao Depes que informe se essa demanda foi incluída dentre as prioridades para o ano de 2018.

2.1.1.3. Conclusão

9. Encaminhar ao Depes, para informar se há previsão para se criar o histórico residencial e se tal demanda foi incluída dentre as prioridades para o ano de 2018.

10. Manter a recomendação deste tópico como “em atendimento” no sistema de monitoramento deste Núcleo.

2.1.2. Recomendação “2.1.8 b) solicitar manifestação do órgão jurídico pertinente quanto à definição do termo “transportes seletivos ou especiais” e sua elegibilidade para concessão do auxílio-transporte, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Portaria/DG n. 30/1999” (fl. 8).

11. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.1.3. Recomendação “2.1.8 c) adotar as medidas administrativas necessárias para regularizar os pagamentos realizados a título de auxílio-transporte aos servidores de pontos [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED], ocupantes de vagas privativas nos estacionamentos da Casa” (fl. 8).

12. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.1.4. Recomendação “2.1.8 d) implantar controles administrativos necessários para conferir regularidade ao cadastramento de servidores beneficiários do auxílio-transporte para usufruto das vagas privativas disponíveis nos estacionamentos do Complexo Administrativo da Câmara dos Deputados” (fl. 8).

13. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.2. Ponto de auditoria “2.2 Deficiência nos controles de pagamento do auxílio-transporte”.

2.2.1. Recomendação “2.2.8 a) estabelecer melhorias no termo de adesão ao auxílio-transporte e no sistema de classificação das linhas de transporte elegíveis para cadastramento” (fl. 9).

14. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 2, em 19/12/2016.

2.2.2. Recomendação “2.2.8 b) estabelecer controles administrativos necessários para descontar a participação devida pelos servidores comissionados requisitados com ônus para o órgão de origem no custeio do auxílio-transporte” (fl. 9).

15. Recomendação atendida, conforme Relatório de Monitoramento 1, em 22/4/2016.



3 CONCLUSÃO

16. Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral para fins de conhecimento das providências adotadas pelos gestores, bem como para que avalie as ações necessárias ao atendimento das recomendações remanescentes do Relatório de Auditoria.

17. Em seguida, ao Departamento de Pessoal, a fim de que informe quanto à priorização junto ao Centro de Informática do desenvolvimento do histórico residencial no módulo de auxílio-transporte no SigespCD.

18. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento, assim como para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão¹.

Brasília, 27 de dezembro de 2017.

¹ Item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 – Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão - avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.